



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Secretaria da Diretoria de Logística

Av. João Naves de Ávila, 2121. Bloco 3P, segundo andar. - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-8900 - www.prefe.ufu.br - secretariadirlo@prefe.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro automotivo para 30 veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Uberlândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO/		Item 1	Item 2
ESPECIFICAÇÃO		Valor do Prêmio	Valor da franquia
GMF-5108	MICRO	R\$ 5.390,51	R\$ 9.629,69
GMF-5109	MICRO	R\$ 5.390,51	R\$ 9.629,69
GMF-6162	VECTRA	R\$ 1.988,08	R\$ 2.140,67
GMF-6164	VECTRA	R\$ 1.988,08	R\$ 2.140,67
GMF-6165	VECTRA	R\$ 1.957,98	R\$ 2.140,67
GMF-6187	MICRO	R\$ 5.891,71	R\$ 10.497,55
GMF-6188	MICRO	R\$ 5.891,71	R\$ 10.497,55
GMF-6201	VECTRA	R\$ 1.957,98	R\$ 2.140,67
GMF-6282	ÔNIBUS	R\$ 7.103,80	R\$ 11.157,33
GMF-6615	SENTRA	R\$ 2.196,43	R\$ 2.819,42
GMF-6914	ONIBUS	R\$ 7.393,87	R\$ 10.938,33
GMF-6924	ONIBUS	R\$ 7.393,99	R\$ 10.938,33
GMF-7235	PALIO	R\$ 1.840,85	R\$ 2.015,67
GMF-7686	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7698	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7701	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7708	MASTER	R\$ 5.127,36	R\$ 5.046,23
GMF-7710	MASTER	R\$ 5.127,36	R\$ 5.046,23
GMF-7711	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7736	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7752	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7754	LOGAN	R\$ 1.964,50	R\$ 2.110,78
GMF-7810	MASTER	R\$ 5.244,35	R\$ 5.166,12
GMF-7811	MASTER	R\$ 5.244,35	R\$ 5.166,12

GMF-7813	MASTER	R\$ 5.244,35	R\$ 5.166,12
GMF-7817	MASTER	R\$ 5.244,35	R\$ 5.166,12
GMF-7818	MASTER	R\$ 5.244,35	R\$ 5.166,12
GMM-2731	ONIBUS	R\$ 6.097,13	R\$ 7.982,77
OWN-1756	FRONTIER	R\$ 4.007,23	R\$ 3.626,33
OWN-1761	FRONTIER	R\$ 4.007,23	R\$ 3.626,33
TOTAL		R\$ 120.725,11	R\$ 135.166,70

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1 A contratação do serviço contemplará 30 veículos.

1.2.2 O formato do contrato terá o valor da apólice na totalidade da frota, porém valores de prêmios e coberturas de sinistro serão individualizados para cada veículo conforme avaliação dos mesmos perante a tabela FIPE e no caso de caminhões da tabela MOLICAR.

1.2.3 Fica expresso que o valor da franquia não faz parte do valor total da contratação, sendo empenhado pela Universidade de acordo com a sua utilização. Nesse ponto, ressalta-se que a franquia também é utilizada como critério de julgamento do certame.

1.2.4 Nos casos dos veículos sem seguro as coberturas deverão iniciar a partir do firmamento do contrato.

1.2.5 Ter abrangência em todo território nacional.

1.2.6 Fornecimento de assistência 24 horas, em todo território nacional, com quilometragem ilimitada de guincho em caso de pane elétrica ou mecânica.

1.2.7 Assistência aos passageiros em caso de sinistro ou pane mecânica, garantido o transporte, aéreo ou terrestre, para o destino ou retorno a origem independente da quilometragem.

1.2.8 Coberturas:

1.2.8.1 Por roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

1.2.8.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

1.2.8.3 Incêndios e explosões;

1.2.8.4 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

1.2.8.5 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.2.8.6 Submersão total ou parcial em água doce ou salgada proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.8.7 Granizo; danos causados ao veículo segurado durante o tempo em que estiver em poder de terceiros, como consequência de roubo ou furto, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.2.8.8 Cobertura por descargas elétricas (raios) e suas consequências;

1.2.9 Fator de ajuste de 110% baseado na Tabela Molicar para os ônibus e caminhões (incluso carroceria) e fator de ajuste em 110% baseado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE) para os demais veículos;

1.2.10 Serviço de atendimento 24 horas por telefone em formato "0800".

1.2.11 Serviço de autoatendimento pela internet com abertura e acompanhamento de sinistros.

1.2.12 Cobertura em caso de sinistros com danos materiais no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.2.13 Cobertura em caso de sinistros com danos corporais no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.2.14 Cobertura em caso de sinistros com danos morais no valor mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

1.2.15 Cobertura de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) para Morte e Invalidez Permanente e Despesas Médico Hospitalares independente de previa indenização de seguro DPVAT. Valor mínimo de R\$10.000,00.

1.2.16 Cobertura, com franquias praticadas no mercado, de para-brisa, faróis e retrovisores independentemente do tipo de veículo. (motocicleta, passeio, utilitário, ônibus.) Garantindo a realização do serviço no prazo de 15 dias.

1.2.17 Cobertura, sem franquia, de vidros traseiros e laterais. Garantindo a realização do serviço no prazo de 15 dias.

1.2.18 Fornecer cartões rígidos com o número de telefone do Serviço de atendimento 24 horas, identificação da seguradora, número da apólice e que deverão ser entregues no prazo de 15 dias do firmamento do contrato.

1.2.19 Fornecer preposto responsável, na cidade de Uberlândia-MG.

1.2.20 Envio de extrato mensal também para os e-mails: fernando1@ufu.br e ditra@umuarama.br ;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente esta Universidade conta com uma frota de 156 veículos, porém após análise efetuada em cima do contrato anterior, optou-se pela aquisição de seguros apenas em 30 veículos da referida frota. Esses veículos foram selecionados de acordo com o tipo de uso e valor de mercado.

2.2. É de interesse da administração a contratação de seguro automotivo para resguardar a universidade de possíveis sinistros e danos que ocasionem maiores perdas ao erário e à terceiros.

2.3. Também leva-se em consideração a segurança para os condutores dessa frota.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Em caso de perda parcial iniciar a efetiva manutenção do veículo em um prazo de 15 dias contados da abertura do sinistro.

4.1.2. Efetuar a troca de vidros para brisas, janelas, faróis, luzes de freio, luzes de conversão e retrovisores em um prazo de 15 dias independente do tipo de veículo.

4.1.3. Fornecer documentos e relatórios solicitados pela universidade em um prazo de 5 dias úteis a contar da solicitação.

4.1.4. Iniciar a cobertura de novos veículos em 2 dois dias úteis a contar da comunicação da compra ou doação do veículo.

4.1.5. Realizar endosso em um prazo de 5 dias úteis.

4.1.6. As coberturas deverão iniciar de acordo com relação de veículo em anexo encerrando todos em uma única data.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Visando a execução do objeto do contrato a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1. A Licitante Vencedora é obrigada a garantir que os serviços sejam feitos na cidade de Uberlândia;

5.1.2. Apresentar, qualificação, telefone, endereço, do preposto responsável no ato da proposta.

5.1.3. Atender ao pedido da Universidade quanto ao fornecimento de declarações assinadas com firma reconhecida e outros documentos que se fizerem necessários solicitados pela fiscalização do contrato.

5.1.4. Notificar a UNIVERSIDADE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

5.1.5. O processamento mensal do pagamento para a LICITANTE VENCEDORA ficará condicionado à apresentação do extrato mensal e comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social. A ausência de comprovação ensejará, por parte da LICITANTE VENCEDORA, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento até a regularização dos documentos.

5.1.6. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Universitária – Divisão de Transportes;

5.1.9. Realizar vistoria prévia dos veículos antes do firmamento do contrato.

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

PLACA	MODELO	MARCA	IDADE	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR	INICIO DA COBERTURA	UNIDADE	CHASSI
GMF-5108	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93PB12E3P7C020694
GMF-5109	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93PB12E3P7C020695
GMF-6162	VECTRA	G M	2010	GAS/ETAN	PASSEIO	CINZA	IMEDIATO	UFU	9BGAD69C0AB202694
GMF-6164	VECTRA	G M	2010	GAS/ETAN	PASSEIO	CINZA	IMEDIATO	UFU	9BGAD69C0AB203017
GMF-6165	VECTRA	G M	2010	GAS/ETAN	PASSEIO	PRETO	IMEDIATO	UFU	9BGAD69C0AB180696
GMF-6187	MICRO	VOLARE	2010	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93PB12E3PAC031827
GMF-6188	MICRO	VOLARE	2010	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93PB12E3PAC031828
GMF-6201	VECTRA	G M	2010	GAS/ETAN	PASSEIO	CINZA	IMEDIATO	UFU	9BGAD69C0AB220375
GMF-6282	ÔNIBUS	V W COMIL	2010	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	9532L82W2AR018556
GMF-6615	SENTRA	NISSAN	2011	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	3N1AB6AD5BL612819
GMF-6914	ONIBUS	V W COMIL	2012	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	9532B82ZXCRC230993
GMF-6924	ONIBUS	V W COMIL	2012	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	9532B82Z5CRC233557
GMF-7235	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	9BD196271D2120244
GMF-7686	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ259479
GMF-7698	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ221373
GMF-7701	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ221720
GMF-7708	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YVE34MEEJ915232
GMF-7710	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YVE34MEEJ918810
GMF-7711	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ834143
GMF-7736	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ314679
GMF-7752	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ276755
GMF-7754	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETAN	PASSEIO	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93Y4SRD64EJ221589
GMF-7810	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YMAF4MEFJ387779
GMF-7811	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YMAF4MEFJ387777
GMF-7813	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YMAF4MEFJ387776

GMF-7817	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YMAF4MEFJ387784
GMF-7818	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL	VAN	BRANCA	IMEDIATO	UFU	93YMAF4MEFJ387769
GMM-2731	ONIBUS	M. BENZ	1993	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	IMEDIATO	UFU	9BM664105PC076347
OWN-1756	FRONTIER	NISSAN	2014	DIESEL	CAMINHONETE	BRANCA	IMEDIATO	UFU	94DVCUD40EJ911926
OWN-1761	FRONTIER	NISSAN	2014	DIESEL	CAMINHONETE	BRANCA	IMEDIATO	UFU	94DVCUD40EJ877547

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3225-8160

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir toda documentação exigida neste termo e anexá-la ao processo;

9.2. Designar gestor e fiscal para acompanhar, fiscalizar os serviços do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste termo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à LICITANTE VENCEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

9.6. Relacionar-se com a LICITANTE VENCEDORA exclusivamente através do proposto por ela credenciado.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.10. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização do referido contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Nome do Fiscal	SIAPE	CPF	Lotação	Função
João Jorge Ribeiro Damasceno	0412189	121.542.338-23	PREFE	Gestor do contrato
Wilson Machado	413349	431.892.106-91	DITRA	Fiscal Técnico e Administrativo

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. A licitante deverá formular e apresentar proposta de Preço, de acordo com as especificações constantes no modelo de proposta em anexo.

15.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

15.2.1. O preço do lote será dividido em dois itens:

15.2.1.1. O julgamento do Item 1 será pelo menor valor da soma dos prêmios dos veículos em questão.

15.2.1.2. O julgamento do Item 2 será pelo maior percentual de desconto concedido na tabela de franquias;

15.2.1.2.1. O desconto aplicado na tabela de franquias deverá ser o mesmo para todos os veículos.

15.2.1.2.2. O julgamento por lote se justifica pela impossibilidade de contratação de prêmios e de franquias separadamente. Além de tal impossibilidade é inviável para a administração o gerenciamento de contratos com seguradoras distintas para os veículos mencionados no objeto deste Termo de Referência.

15.3. Fica vedada a participação de corretoras de seguros no certame, estando assim aptas a concorrerem no processo licitatório apenas as seguradoras de forma direta.

16. DA HABILITAÇÃO

Além da documentação exigida no edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ainda os seguintes documentos complementares.

16.1. Atestado de Qualidade técnica operacional, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante, que comprove que a Licitante fornecerá mão de obra qualificada e ferramental necessário para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação;

17. DO REAJUSTE

17.1. No caso de renovação o reajuste do contrato não poderá ultrapassar o teto do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

18. MODELOS.**PROPOSTA DE PREÇO**

À

Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121

Uberlândia-MG

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

Proposta faz a LICITANTE _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual n _____, estabelecido(a) na cidade de _____ Estado de _____, na R. _____, bairro _____, CEP _____, prestação de cobertura de seguros.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
	PREMIO	FRANQUIA
TOTAL GLOBAL ANUAL		%

Uberlândia, de de 2017.

Assinatura LICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Halisson Ferreira dos Santos Silva, Coordenador(a)**, em 14/12/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Ribeiro Damasceno, Coordenador(a)**, em 18/12/2017, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210043** e o código CRC **BDC03C51**.